Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 127

São Pedro, 21 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 104 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação orçamentária suplementada, isto é, a adequação do orçamento para atender despesas de capital de diversos órgãos da administração direta do Município, conforme especificado nas justificativas apresentadas pelos gestores das "Pastas" a respeito da essencialidade da abertura de crédito para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Numero de Protocolo: 007/2026
Projeto de Lei Nº 104/2026
Data: 22/05/2026 Hora: 09:15
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Municipio, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 104 de 21 de maio de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

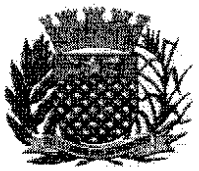
Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO - TRANSPOSIÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Transposição - R$ 570.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais	
15.451.0010.1.009 Plano Geral Pav. Asf. Serv. Complementares	
(277) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	250.000,00
02.06.01 Departamento de Turismo e Cultura	
23.695.0009.1.168 Construção, Ampliação e Reforma de Ambientes	
(559) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	110.000,00
02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0008.1.168 Construção, Ampliação e Reforma de Ambientes	
(598) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A: 110.0000 GERAL	10.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.010 Manut Atenção Basica da Saúde	
(383) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL	200.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.1.167 Construção, ampliação e reforma das unidades de saúde	
(351) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL	570.000,00
TOTAL	**570.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 250.000,00

A suplementação por Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de plano geral de pavimentação, asfalto e serviços complementares.

Em 18/05/2026

LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Dados: 2026.05.18 15:37:33 -03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 110.000,00

A suplementação por Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com a despesa de construção, ampliação e reforma de ambientes no Departamento de Turismo e Cultura.

Em 18/05/2026

Fabio Pontes Ferreira

Secretário de Turismo e Cultura

Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 10.000,00

A suplementação por Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de construção, ampliação e reforma de ambientes no Departamento de Esporte e Lazer.

Em 18/05/2026

Marcelo Eugênio Vieira

Secretário de Esporte e Lazer

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 570.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 19/05/2026

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806